

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

SAIS, Área 2, Brasília-DF

CEP 70.610-900

Telefone (61) 2020.3000

Fax (61) 2020.3171 ou 2020.3166

TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: ____ / ____ / ____

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei da ENAP cópia do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 43/2009, que será realizado por meio do portal Comprasnet e terá início no dia 29/12/2009, às 9h, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº. (61) 2020.3171 ou 2020.3166.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da ENAP, no endereço (www.enap.gov.br), bem como no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

ENAP Escola Nacional de Administração Pública	
Diretoria de Gestão Interna	
Coordenação-Geral de Administração	
Serviço de Compras e Contratos	
EDITAL DE LICITAÇÃO	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2009	
PROCESSO Nº 04600.003909/2009-58	
ÍNDICE	
ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES
7	DA INTERRUÇÃO VOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15	DO PAGAMENTO
16	DO CONTRATO
17	DA GARANTIA
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

SAIS, Área 2, Brasília-DF

CEP 70.610-900

Telefone (61) 2020.3000

Fax (61) 2020.3171 ou 2020.3166

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2009

Processo nº. **04600.003909/2009-58**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **29 de dezembro de 2009**

Horário: 9h (horário de Brasília / DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta;
- III - Minuta de Contrato

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), representada pela Pregoeira Simone Moreira de Oliveira, designada pela Portaria ENAP nº. 13, de 16 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 29 de dezembro de 2009, às 9h**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/1990, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ligação de longa distância nacional e internacional do tipo DDD e DDI, originadas de telefone móvel pessoal no sistema digital pós-pago para aparelhos fixos e móveis a ser executado de forma contínua para atender as necessidades desta ENAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I - deste Edital.

1.1.1 – Trata-se de serviço de ligação de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI) originadas de aparelho celular móvel, para aparelhos fixos e móveis.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 – O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Siasg) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.2.1 – O cadastramento no Sicaf poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.3 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.4.4 – que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP.

2.4.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br;

3.2.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 – O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, e protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo. Devendo ainda ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoesenap@enap.gov.br, a fim de agilizar a resposta.

4.1.2 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, até as 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local www.comprasnet.gov.br.

5.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1 – Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL ANUAL** e a descrição completa, detalhada e individualizada do material cotado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.

6.1.2 – Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.

6.1.3 – A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.

6.2 – A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.

6.3 – A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.4 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **VALOR TOTAL ANUAL**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.5.1 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 – Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

maior percentual registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.9 – A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso da Pregoeira do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.11. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte e houver lance, apresentado por essas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto deste Pregão.

6.11.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte.

6.11.3.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.12. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 6.11, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante, conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

7 – DA INTERRUPÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

7.1 - Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão

será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº. (61) 2020.3171** ou **2020.3166**, ou para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1 – Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6) à ENAP, situada no SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ DO PROPONENTE: Endereço: CEP: Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) Aos Cuidados da Pregoeira SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2009 Endereço: SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul CEP: 70.610-900 Brasília - DF

8.2 – A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);

8.3 – A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.2 – Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone (atualizado), fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste

edital e seus anexos;

8.3.4 – Conter o valor unitário e total anual da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

8.3.5 – Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.4 – Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o melhor lance, conforme modelo de proposta – **ANEXO II**;

8.4.1 – Detectados pequenos erros ou falhas sanáveis na apresentação da proposta, a pregoeira poderá permitir a correção da planilha, desde que não haja majoração do valor final da proposta;

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, a licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas à:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação econômico-financeira;
- c) regularidade fiscal.
- d) qualificação técnica;

8.6.1 – Relativas à Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 – Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.6.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.6.2.2 – A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um inteiro), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.3 – As empresas licitantes que apresentam resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 5, de 21/07/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado, conforme o caso.

8.6.3 – Relativas à Regularidade Fiscal:

8.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.6.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6.3.6 – Em se tratando de sociedade cooperativa, apresentar a Ata de Registro e Ata de Eleição registrada.

8.6.4 – Relativas à Qualificação Técnica:

8.6.4.1 - Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado serviços ou fornecido bens compatíveis e pertinentes aos do objeto dessa licitação.

8.6.4.2 - Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto do Edital.

8.6.4.3 - Certificado ou declaração fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame, atestando que presta Serviços de Telefonia Fixa Comutada na área a que se propõe participar como licitante.

8.6.4.3.1 - Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da ENAP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.5 – Deverá apresentar ainda:

8.6.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, IN/MARE nº 05/95 A declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.2. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII, de conformidade com a Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002. A declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.3. Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. A declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.7 – As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. Todavia, **obrigadas a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.

8.8 – Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição;

8.8.1 – Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.8.2 – A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.11 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar **intenção** de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;

9.2 – A decisão da Pregoeira, podendo esta ser auxiliada pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

9.4 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Setor Policial Sul, Brasília, DF. Fone: **(61) 2020.3000 / Fax: (61) 2020.3171 ou 2020.3166;**

9.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa;

9.6 – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas ao Diretor de Gestão Interna, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: licitacoesenap@enap.gov.br, para agilizar a resposta.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata;

10.1.1 – Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.

10.2 – A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e após realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário;

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Gestão Interna, devidamente justificado.

11.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.1 –. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipulado o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxxxx, Fonte de Recursos xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxx, em razão do que será emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxx de xxxxxx, em favor da **Contratada**.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme condições estabelecidas no **Item 11**, do Termo de Referência – **ANEXO I**.

A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante toda a vigência do Contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Conforme condições estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.6. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

15.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso se encontre em situação irregular perante o Sicaf ou em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

16 – DO CONTRATO

16.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora.

17 – DA GARANTIA

17.1. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à ENAP garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.1. Caso a **CONTRATANTE** opte pela utilização de fiança bancária, fica vedada qualquer restrição expressa no documento de fiança para a utilização dessa garantia.

17.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

17.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.2. O descumprimento de quaisquer obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

18.3 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

18.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;

18.5 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame;

18.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão;

18.7 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública;

18.8 – Por força do disposto na Lei 10.520/2002, art. 6º, inciso III, a ENAP fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – **Cadin**, previamente à contratação objeto do certame;

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP;

18.10 – A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando a licitante direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.11 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração da ENAP;

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

19 – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 15 de dezembro de 2009.

Simone Moreira de Oliveira
Pregoeira

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

SAIS, Área 2, Brasília-DF

CEP 70.610-900

Telefone (61) 2020.3000

Fax (61) 2020.3171 ou 2020.3166

PREGÃO Nº 43/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ligação de longa distância nacional e internacional do tipo DDD e DDI, originadas de telefone móvel pessoal no sistema digital pós-pago para aparelhos fixos e móveis a ser executado de forma contínua para atender as necessidades desta ENAP.

Item 01 – Serviço de ligação de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI) originadas de aparelho celular móvel, para aparelhos fixos e móveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A ENAP necessita iniciar novo processo para contratação de Serviço de ligação Longa Distância Nacional e Internacional originadas de aparelho celular móvel, tendo em vista que o Contrato vigente para este fim expirar-se-á 22 de dezembro de 2009.

Tal serviço é de extrema necessidade à ENAP tendo em vista que os servidores usuários do Serviço Móvel Pessoal necessitam comunicação para os demais órgãos da administração pública, fornecedores situados em organismos e Estados que prestam serviço para esta Escola.

2.3 Assim sendo, a proposta de contratação de empresa especializada na prestação deste serviço de longa distância nacional e internacional originadas de aparelho celular móvel, na cidade de Brasília com cobertura em todo território nacional e internacional está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e art. 7º da IN 02 de 2008 e alterações do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e desde que seja mais vantajoso para a Administração da ENAP Escola Nacional de Administração Pública, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação por 12 meses, podendo ser renovado até o limite permitido em Lei.

2.4 O edital da licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais e modelos seguintes:

- a. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - LEI DE LICITAÇÕES;

- b. Lei nº 9.472, de 16.07.1997 – LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES;
- c. Normas aplicáveis aos Serviços SMP e STFC expedidas pela ANATEL.
- d. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e alterações introduzidas pela IN 03 de 15 de outubro de 2009.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Definições das Especificações do Serviço de Telefonia Fixo Comutado:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no DF;

Área de cobertura/concessão – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;

Área DE PRESTAÇÃO – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

Área de registro – AR: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

Área de serviço da prestadora – conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;

Estação Móvel – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

Perfil de Tráfego – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

Planilha de Custos e Formação de Preços – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP e/ou STFC;

Plano alternativo de serviços – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definidas pela Prestadora, visando a

melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado; Região – divisão geográfica estabelecida no PGO, aprovado pelo Decreto 2.534, de 02.04.1998. **Região I:** Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima; **Região II:** Distrito Federal, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná; e **Região III:** São Paulo;

Setor – subdivisão geográfica das regiões definidas no PGO constituída de estados e/ou municípios;

Usuário – pessoa natural ou jurídica que utiliza o SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto a prestadora;

Usuário visitante – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;

Valor de comunicação – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;

VC2 móvel – fixo – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de Telefonia Fixa;

VC2 móvel – móvel – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço de Telefonia Móvel;

VC3 móvel – fixo – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de Telefonia Fixa;

VC3 móvel – móvel – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço de Telefonia Móvel;

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Especificação:

Serviço de ligação de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI), originadas de aparelho celular móvel, para aparelhos fixos e móveis.

5. PERFIL DO TRÁFEGO CONSIDERANDO A ESTIMATIVA MENSAL

5.1 SMP

5.1.1 Tabela 1 – Serviço de Longa Distância Nacional (LDN).

Perfil de Tráfegos Estimado Ligações Longa Distância Nacional - LDN		
Serviço	Aplicação	Quantidade Estimada Mensal
VC2 MM	Minuto	200
VC2 MF	Minuto	200
VC3 MM	Minuto	350
VC3 MF	Minuto	350

5.1.2 Tabela 2 – Serviço de Longa Distância Internacional (LDI)

Perfil de Tráfegos Estimado Ligações Longa Distância Internacional – LDI Móvel-móvel e Móvel Fixo	
Localidade de destino das Chamadas	Quantidade Estimada Mensal
PERU E BOLÍVIA	50
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	50
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí)	80
CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS	100
PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira)	100
ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	80
DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	80
AUSTRÁLIA E JAPÃO	80
ÁFRICA	80
DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havaí)	80

Obs.:

A unidade de medida que permitirá a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada será a quantidade utilizada de cada serviço pelos usuários das linhas móveis institucionais, sendo estes verificados na fatura fornecida pela contratada, não sendo necessário a utilização de Acordo de Nível de Serviço para a mensuração do pagamento.

5.2 As demandas anuais dos serviços bem como o perfil do tráfego de ligações estão representadas no anexo I e na Tabela 1.

5.3 A demanda anual dos serviços e o perfil de tráfego, apresentados no item 5 deste Termo de Referencia, não indicam qualquer compromisso futuro para a ENAP.

6. DOS PREÇOS

6.1 Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da ENAP.

- 6.1.1 Para efeito da licitação, a proposta da licitante constituir-se-á em um PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS COM DESCONTO.
- 6.2 A licitante, levando em consideração o perfil de tráfego da ENAP, deverá apresentar preço por minuto para todos os subitens correspondentes ao item ofertado e o valor total daquele item.
- 6.3 O percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes para cada item incidirá sobre todas as ligações efetuadas, independente do horário, dia da semana e distância das chamadas efetuadas.
- 6.4 Quando da elaboração de sua proposta, a licitante levará em consideração que nos preços e nos percentuais de desconto propostos já deverão estar incluídos os custos relativos à assinatura mensal e todos os impostos e taxas incidentes.
- 6.5 Somente serão aceitos preços de ligação telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.6 Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia.
- 6.7 Os preços e percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances verbais, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.8 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela ENAP
- 6.9 A licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado pela ENAP, poderá oferecer desconto, que deverá ser linear por item ou, quando for o caso, poderá ser linear por grupo de subitens, ou seja, poderá ser indicado para determinado item percentual único de desconto para ligação de telefone móvel para fixo e outro percentual único para a ligação de telefone móvel para móvel. O percentual de desconto será aplicado sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, conforme disposto nas planilhas de formação de preços de que tratam os Anexos II-A e III-A.
- 6.10 Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.
- 6.11 Se a proposta não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.
- 6.12 As planilhas de formação de preços deverão ser preenchidas com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da licitante.
- 6.13 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da

licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL.

- 6.14 A ENAP poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do percentual de desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, quando o valor por ela ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

6.15 Os preços dos serviços serão cobrados pela contratada, de acordo com os preços/tarifas ofertados pela empresa conforme anexo 1, observando o menor preço e o percentual de desconto ofertado;

7. DA GARANTIA

- 7.1 Será exigido garantia para contratação no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, a qual deverá ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8. A CONFIABILIDADE

- 8.1 A empresa deverá respeitar os critérios de sigilo aplicáveis à realização do serviço objeto deste projeto básico, não divulgando quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos trabalhos executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 O início da prestação do serviço dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura;
- 9.2 Prestar o serviço desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.3 A falta de prestação de serviço, comprovada pela Contratante, deverá ser restituída na fatura mensal, conforme a tabela de preços acordada.

10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura impressa e mídia eletrônica e por meio de e-mail, discriminando a execução do serviço objeto deste termo, especificando o uso individual de cada linha, o período de tempo de cada ligação e os valores unitários e totais cobrados pelo período de ligação, o período total das ligações, bem como o tipo de serviço utilizado. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá conter o valor agrupado de todas as linhas móveis que utilizaram o serviço.

10.1.1 Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente deverão ser idênticos ao cotado em proposta de preço, sendo registrado ao final o percentual de desconto, o respectivo valor e valor líquido para pagamento.

- 10.2 Todas as tarifas e valores unitários, reduzidas ou diferenciadas por horário, bem como os

planos de prestação de serviço, caso existam, deverão ser expostos e anexados à proposta de preços e ao contrato;

- 10.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia após o ateste da fatura pelo fiscal do contrato;
- 10.4 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com o seguinte endereço:
 - SAIS AREA 2-A
 - CEP: 70610-900
- 10.5 Sendo identificada cobrança indevida na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço, a ENAP comunicará à prestadora de serviço, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço, devidamente corrigida(s);
- 10.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço, a ENAP comunicará os fatos à(s) prestadora(s) de serviço, a fim que seja feita devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das demais obrigações assumidas pela(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço, deverão ser observadas as seguintes:
 - 11.1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;
 - 11.1.2 Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela ENAP, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços;
 - 11.1.3 Comunicar a ENAP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
 - 11.1.4 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
 - 11.1.5 Apresentar e disponibilizar a ENAP soluções que a mantenham atualizada em termos de segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
 - 11.1.6 Repassar à ENAP, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os já oferecidos;
 - 11.1.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbitos federais, estaduais e/ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

- 11.1.8 Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.1.9 Comunicar à ENAP, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 11.1.11 Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 11.1.12 Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com serviço objeto desse termo ao gestor do contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;
- 11.1.13 Encaminhar por meio eletrônico ou meio digital o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;
- 11.1.14 Manter serviço de anti-fraude, por 24 (vinte e quatro) horas, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de acesso direto;
- 11.1.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da prestadora de serviço ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por conta da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- 11.1.17 Zelar pela distinção, integridade e sigilo de todas as informações e documentação;
- 11.1.18 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da ENAP, aos regulamentos de disciplina e segurança por esta estabelecida;
- 11.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços que executar;
- 11.1.19 Assumir todas as despesas provenientes de atraso pela prestação de serviços de sua responsabilidade;
- 11.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, exceto para subcontratar os serviços, sendo obrigatório sempre a prévia e expressa autorização da ENAP;

- 11.1.21 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; art. 28 do Decreto 5450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 13.1 ENAP deverá fiscalizar a execução dos serviços, assim como:
- 13.1.1 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 13.1.2 Propiciar as condições necessárias para a execução do serviço;
 - 13.1.3 Proceder à fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar as Notas Fiscais/Faturas pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o contrato;
 - 13.1.4 Permitir que o pessoal técnico da empresa, desde que credenciado e devidamente identificado, tenha acesso às dependências da ENAP, quando da realização do serviço, observado as normas e condições de segurança existente;
 - 13.1.5 Solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
 - 13.1.6 Proceder à fiscalização do contrato em conformidade com o estabelecido na IN 02 de 2008 do MPOG.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização dos serviços estará a cargo da Coordenação-Geral de Administração-CGA, que designará um representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da lei n.º 8.666/93.
- 14.2 A fiscalização do contrato abrange diversas atividades, entre elas:
- a) Análise das contas telefônicas verificando se os descontos obtidos na licitação estão sendo aplicados.
 - b) Verificação dos serviços prestados pela operadora (cobertura, acesso a caixa postal, solicitação de roaming internacional entre outros).
 - c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do CONTRATO

e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências;

d) Acompanhar a execução contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

e) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstituir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

f) Encaminhar Coordenação-Geral de Administração - CGA o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA;

g) Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do CONTRATO, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do CONTRATO.

h) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.3 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representante que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.4 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

14.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.7 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1 O licitante vencedor para efeito da assinatura do contrato deverá apresentar documento próprio que possui filial ou matriz em Brasília – DF, sendo os funcionários utilizados na prestação dos serviços contratados e registrados em Brasília – DF.

- 15.2 O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço continuado tendo em vista que a interrupção do serviço de telefonia móvel pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 15.3 A Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral da Administração, em caso de interesse público e/ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que caiba à Contratada, direito a indenizações de quaisquer espécies, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações. O reajuste deverá ser aplicado conforme disposto nas Planilhas de Preços anexas ao contrato mantendo o desconto oferecido pela CONTRATADA.
- 16.2 Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

17. VALOR ESTIMADO

- 17.1 Valor estimado mensal R\$ 3.967,84
Valor estimado anual R\$ 47.614,08

18 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- FONTE: Orçamento da ENAP
- AÇÃO: Gestão Administração do Programa

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 19.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

SAIS, Área 2, Brasília-DF

CEP 70.610-900

Telefone (61) 2020.3000

Fax (61) 2020.3171 ou 2020.3166

PREGÃO Nº 43/2009

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados do Preposto:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Tabela 1 – Serviço de Longa Distância Nacional (LDN).

Perfil de Tráfegos Estimado Ligações Longa Distância Nacional - LDN							
Serviço	Aplicação	Quantidade Estimado Mensal	Valor da Tarifa (R\$)	Valor Estimado Mensal	Desconto (%)	Valor Estimado Mensal com Desconto	Valor Estimado Anual (computadas todas as despesas diretas ou indiretas que recaiam sobre o objeto)
VC2 MM	Minuto	200					
VC2 MF	Minuto	200					
VC3 MM	Minuto	350					
VC3 MF	Minuto	350					
Total							

Tabela 2 – Serviço de Longa Distância Internacional (LDI)

Perfil de Tráfegos Estimado Ligações Longa Distância Internacional – LDI Móvel-móvel e móvel Fixo						
Localidade de destino das Chamadas	Quantidade Estimado Mensal	Valor da Tarifa (R\$)	Valor Estimado Mensal	Desc. (%)	Valor Estimado Mensal com Desconto	Valor Estimado Anual (computadas todas as despesas diretas ou indiretas que recaiam sobre o objeto)
PERU E BOLÍVIA	50					
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	50					
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai)	80					
CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS	100					
PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira)	100					
ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	80					
DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	80					
AUSTRÁLIA E JAPÃO	80					
ÁFRICA	80					
DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai)	80					
Total						

Planilha Total de Preço			
Planilha	Valor	Referencia (mês)	Anual
Valor Ligação Longa Distancia Nacional (LDN)		12	
Valor Ligação Longa Distância Internacional (LDI)		12	
Valor Total Anual			

Obs: SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITOS DE PROPOSTA COMERCIAL O VALOR FINAL ANUAL DA PLANILHA.

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Validade da Proposta:(nunca inferior a 60 dias).

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2009

SAIS, Área 2, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020.3000
Fax (61) 2020.3171 ou 2020.3166

PREGÃO N° 43/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**, instituída pela Lei n° 6.871, de 03.12.1980, e alterada pela Lei n° 8.140, de 28.12.1990, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Setor Policial Sul, Área 02-A, Brasília - DF, CNPJ n° 00.627.612/0001-09, neste ato **representada por....., residente nesta capital, nomeado, publicada no Diário Oficial da União, conforme competência delegada pela Portaria ENAP n°, publicada no Diário Oficial da União de,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____ seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO N° xx/2009**, Processo n° **04600.003909/2009-58**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas, em observância ao disposto nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.892/2001 e legislação correlata, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de ligação de longa distância nacional e internacional do tipo DDD e DDI, originadas de telefone móvel pessoal no sistema digital pós-pago para aparelhos fixos e móveis a ser executado de forma contínua para atender as necessidades desta ENAP.

1.1.1 Serviço de ligação de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI)

originadas de aparelho celular móvel, para aparelhos fixos e móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão nº. **xx/2009**, Processo Administrativo nº. **04600.003909/2009-58**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) ENAP deverá fiscalizar a execução dos serviços, assim como:
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- c) Propiciar as condições necessárias para a execução do serviço;
- d) Proceder à fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar as Notas Fiscais/Faturas pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o contrato;
- e) Permitir que o pessoal técnico da empresa, desde que credenciado e devidamente identificado, tenha acesso às dependências da ENAP, quando da realização do serviço, observado as normas e condições de segurança existente;
- f) Solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- g) Proceder à fiscalização do contrato em conformidade com o estabelecido na IN 02 de 2008 do MPOG.

4.1 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA,

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela ENAP, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços;
- c) Comunicar a ENAP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- d) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- e) Apresentar e disponibilizar a ENAP soluções que a mantenham atualizada em termos de segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- f) Repassar à ENAP, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os já oferecidos;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbitos federais, estaduais e/ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

							recaiam sobre o objeto)
VC2 MM	Minuto	200					
VC2 MF	Minuto	200					
VC3 MM	Minuto	350					
VC3 MF	Minuto	350					
Total							

5.1.2 Tabela 2 – Serviço de Longa Distância Internacional (LDI)

Perfil de Tráfegos Estimado Ligações Longa Distância Internacional – LDI Móvel-móvel e móvel Fixo

Localidade de destino das Chamadas	Quantidade Estimado Mensal	Valor da Tarifa (R\$)	Valor Estimado Mensal	Desc. (%)	Valor Estimado Mensal com Desconto	Valor Estimado Anual(comp utadas todas as despesas diretas ou indiretas que recaiam sobre o objeto)
PERU E BOLÍVIA	50					
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	50					
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai)	80					
CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS	100					
PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira)	100					
ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	80					
DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	80					
AUSTRÁLIA E JAPÃO	80					
ÁFRICA	80					
DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai)	80					
Total						

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta.

5.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.4 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

5.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.6 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

5.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipulado o valor total de R\$ **xxxxxxxxxx** que correrá por conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxxxx, Fonte de Recursos **xxxxxx**, Elemento de Despesa **xxxxxxxxxx**, em razão do que será emitida a Nota de Empenho n.º **xxxxxxxxxx** de **xxxxxx**, em favor da **Contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Parágrafo Único - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

8.2 A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

10.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3 As decisões e providências, que porventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

10.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.3 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

11.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após o integral

cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

12.1 O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

13.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.6 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

14.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.7 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela publicação, no prazo legal, do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro competente para suscitar as eventuais questões relativas a este contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, XX de XXXXXX de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

C.I n.º _____

CPF n.º _____

NOME

C.I n.º _____

CPF n.º _____